



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

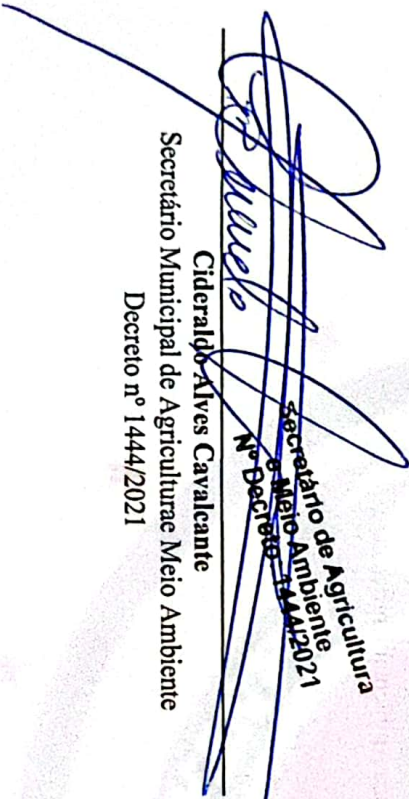
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

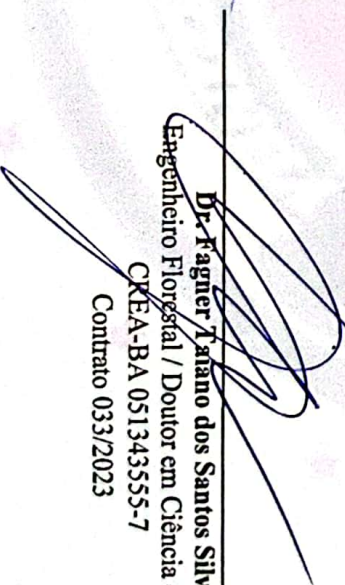
Validade: 19/03/2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE em consonância com a Lei Federal nº 6.939/1981, Resolução nº CONAMA 237/1997, Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, Resolução CEPARAM Nº 4420 DE 27/11/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e Lei Municipal nº 201/2014 alterada pela Lei complementar nº 208/2015, RESOLVE conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA a empresa CONSERVICE CONSTRUCOES E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Povoado de Boqueirão, nº 9944, Zona Rural, Santa Teresinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.087/0001-29, para Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto, mais especificamente para a fabricação de casas pré-moldadas, conforme Resolução CEPARAM Nº 4420 DE 27/11/2015, sendo classificada como: pequeno potencial poluidor, nível médio e classe 2.

Esta Licença Ambiental Unificada está condicionada ao cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes estabelecidas no verso*.

Santa Teresinha, Bahia, 19 de março de 2024.


Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Nº Decreto 1444/2021
Cideraldo Alves Cavalcante
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 1444/2021


Dr. Fagner Taino dos Santos Silva
Engenheiro Florestal / Doutor em Ciência do Solo
CKEA-BA 051343555-7
Contrato 033/2023





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

CONDICIONANTES

- I. Esta licença ambiental está condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II. Atualizar esta Licença Ambiental Unificada junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, previamente a quaisquer alterações e a data de seu vencimento;
- III. Toda a matéria prima utilizada no empreendimento deverá ser oriunda de fonte previamente licenciada;
- IV. A produção não deverá exceder o porte de > 100 < 400 t de Matéria Prima/Dia, conforme resolução CEPGRAM Nº 4420 DE 27/11/2015, qualquer alteração desta quantidade deverá ser previamente (90 dias) informada a esta secretaria;
- V. O empreendimento deverá implantar medidas para diminuir ruídos e partículas aéreas (qualquer tipo de poeira) que possam incomodar as residências mais próximas (cordão de vegetação);
- VI. Todo o empreendimento deverá ser sinalizado com placas de fácil visualização e todos os funcionários deverão usar EPI's e seguir as normas de segurança do trabalho formalizadas por um especialista;
- VII. O empreendimento deverá contar com pelo menos 5 (cinco) placas de fácil visualização voltadas para a educação ambiental;
- VIII. O empreendimento deverá contar com lixeiras de separação de resíduos (Secos e úmidos);
- IX. O descumprimento destas condicionantes poderá ocasionar a suspensão desta Licença Ambiental Unificada.



Endereço: Praça Apio Medrado, S/N, Centro, CEP: 44590-000, Santa Teresinha – BA
Telefone: 75 3639 2404 / E-mail: agrisoc21@gmail.com / CNPJ: 13.693.650/0001-01